



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI 1175/2006

**DEFINE QUE A IMPRENSA OFICIAL DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SERÁ O
JORNAL DE SANTA LEOPOLDINA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º - Fica estabelecido como Imprensa Oficial do Poder Executivo
Municipal, o Jornal de Santa Leopoldina a ser produzido pela empresa
vencedora do certame licitatório destinado para esse fim.**

**Parágrafo Único – A Imprensa Oficial definida neste artigo, tem a finalidade de
veicular a divulgação oficial da Administração Pública Municipal, conforme
disposto no Art. 6º, Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para
efeitos em 30 de Janeiro de 2006.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 13 de Setembro de 2006.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal